



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.035/2025, DE 05/09/2025.

Institui o Comitê Intersetorial do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, no âmbito do Município de Rosana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das prerrogativas legais e administrativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Constituição Federal e a legislação vigente,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando os artigos 86 a 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que instituem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de articulação intersetorial e da integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, segurança pública, justiça e demais áreas afins para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a importância da criação de instância específica de articulação, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à infância e adolescência no Município de Rosana;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rosana, o **Comitê Intersetorial do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA**, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e avaliar ações integradas destinadas à promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes, designados por Portaria do Prefeito Municipal, dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Municipal de Educação;



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

- IV. Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- V. Conselho Tutelar;
- VI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII. Representantes de Organizações da Sociedade Civil com atuação no SGDCA, indicados pelo CMDCA;
- VIII. Poder Judiciário;
- IX. Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Rosana;

Art. 3º Compete ao Comitê:

- I. Promover a integração e o alinhamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- II. Propor, apoiar e acompanhar projetos, programas e ações intersetoriais;
- III. Acompanhar a execução e propor adequações nos planos setoriais e orçamentários relacionados à infância e adolescência;
- IV. Estabelecer fluxos de atendimento intersetoriais, especialmente para situações de ameaça ou violação de direitos;
- V. Acompanhar e avaliar indicadores, metas e resultados das políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes;
- VI. Promover eventos, campanhas e ações de mobilização, formação e capacitação;
- VII. Elaborar relatórios periódicos e encaminhar recomendações aos órgãos competentes.

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, em parceria com CMDCA- Conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, cabendo-lhe convocar reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único. O apoio técnico e administrativo será prestado pela **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social**, que exercerá a função de Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, validando seus efeitos aos cinco dias do mês de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **05 (cinco) dias** do mês de setembro de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração